

**LEI Nº 116**

**Concede subvenção à Guarda Noturna Municipal.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica a Prefeitura autorizada a subvencionar, no corrente ano, a Guarda Noturna Municipal de Araxá, com a importância de Cr\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos cruzeiros).

**Art. 2º.** A subvenção acima referida será paga do seguinte modo: a primeira quota de Cr\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos cruzeiros), no decorrer do mês de maio, e Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) no último dia dos meses subsequentes.

**Art. 3º.** Para atender a esta despesa fica aberto no orçamento vigente, rubrica 8-98-4, o crédito suplementar de Cr\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos cruzeiros).

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal, 24 de maio de 1950.**

**MÁRIO DE CASTRO MAGALHÃES**  
Prefeito em exercício

**JOSÉ MARIA SANTOS**  
Secretário